



Programa Operacional da Região Autónoma dos Açores 2014-2020

Declaração Ambiental



Nota introdutória

Na sequência da aprovação do Programa Operacional (PO) da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, constitui uma exigência legal - determinada pelo Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro de 2010 - a produção de uma Declaração Ambiental (DA), a qual é consubstanciada no presente documento.

A Declaração Ambiental tem como objetivo informar o público e as entidades consultadas sobre a forma como as considerações ambientais foram integradas no Programa e sobre as medidas de controlo previstas.

Atendendo ao Artigo 13º do Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro) que define o conteúdo da DA e à nota técnica sobre 'A Declaração Ambiental em Avaliação Ambiental Estratégica' emanada da Agência Portuguesa do Ambiente em novembro de 2011, a DA deverá possuir a seguinte estrutura:

- i. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
- ii. As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii. Os resultados das consultas transfronteiriças realizadas, se aplicável;
- iv. As razões que fundamentaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v. As medidas de controlo previstas.

De referir que a análise do presente documento deve ter em consideração o respetivo *Relatório Ambiental* (final) já sujeito a consulta pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas e do público em geral.



i) Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no Programa Operacional

Enquadramento

Em Março de 2010, a Comissão Europeia lançou a Estratégia Europa 2020 com o objetivo de assegurar a saída da crise e preparar o próximo período de programação 2014-2020. Foram identificadas 3 áreas prioritárias interdependentes, que se reforçam mutuamente e que deverão orientar as ações concretas tanto a nível da UE como a nível nacional:

- Crescimento inteligente, desenvolvendo uma economia baseada no conhecimento e na inovação;
- Crescimento sustentável, promovendo uma economia hipocarbónica, eficiente em termos de recursos e competitiva;
- Crescimento inclusivo, promovendo uma economia com altas taxas de emprego que assegure a coesão social e territorial.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2013, de 20 de maio, foi desenvolvida, enquanto base de orientação para a preparação do Acordo de Parceria (AP) e dos respetivos Programas Operacionais, assegurando uma forte sintonia com as prioridades estratégicas enunciadas na Estratégia Europa 2020 e a sua coerência com o Programa Nacional de Reformas Português (PNR), sendo suportado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. Estes dois documentos (Estratégia 2020 e PNR) determinaram a matriz de programação do Portugal 2020 – o Acordo de Parceria de Portugal, o qual apresenta as grandes linhas de orientação da política de coesão para o país e as dotações dos programas operacionais.

Com o Acordo de Parceria entre o Estado Português e a Comissão Europeia em elaboração, o Governo Regional dos Açores iniciou os trabalhos de preparação para o novo ciclo de programação comunitária 2014-2020 da União Europeia.

Neste âmbito foi publicada a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 44/2013 de 13 de maio, que indica que a orientação estratégica da política regional é feita “num quadro de escolha própria”¹ e onde se detalham os processos e as responsabilidades que acompanham a elaboração da PO. Esta resolução estabelece igualmente os princípios de natureza política da Região Autónoma dos Açores para o novo ciclo de aplicação dos fundos comunitários.

O período de programação 2014-2020 assenta numa visão estratégica para os Açores em 2020 que tem como ambição posicionar os Açores como «*uma região europeia relevante, que pelo seu posicionamento geográfico no contexto atlântico e pelo contributo para a extensão da zona económica exclusiva marítima, terá um papel de afirmação europeia no atlântico norte*».

O PO Açores 2020 define as estratégias e as prioridades de investimento regional baseadas na *operacionalização* dos fundos estruturais (FEDER e FSE), contribuindo assim para a implementação da Estratégia Europa 2020 na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro de 2010, o PO encontra-se sujeito a *Avaliação Ambiental* (AA), por forma a avaliar os seus efeitos no ambiente.

A sujeição do PO Açores a AA assegura ainda a aplicação da Convenção de Aarhus, de 25 de junho de 1998, que estabelece a participação do público na elaboração de certos planos e programas relativos ao ambiente.

¹ Seguindo os pressupostos do Acordo de Parceria definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2013 de 20 de maio de 2013.



Metodologia

A Avaliação Ambiental dos efeitos de determinados planos e programas encontra-se consubstanciada no regime jurídico nacional pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio) e no regime jurídico regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 930/2010/A, de 15 de novembro de 2010, procedendo assim à transposição para a ordem jurídica interna das Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho relativa à avaliação dos efeitos no ambiente de determinados planos e programas, e da Diretiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio que reforça os mecanismos de participação pública na UE.

O objetivo da AA do PO da Região Autónoma dos Açores foi o de identificar, descrever e avaliar, do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade, as estratégias e prioridades de investimento na Região Autónoma dos Açores no período 2014-2020.

Para o efeito, a AA focalizou-se nos aspetos considerados relevantes que, cumprindo com a legislação, evitassem descrições demasiado detalhadas tendo em conta a escala de elaboração do Programa. Pretendeu-se avaliar como as estratégias do PO integram as dimensões ambientais e de sustentabilidade relevantes, e de que forma se adequam para dar resposta às oportunidades e riscos associados, contribuindo em simultâneo para o cumprimento dos objetivos de metas ambientais e de sustentabilidade das políticas europeias e nacionais.

A AA baseou-se assim em fatores críticos para a decisão (FCD) que no âmbito do presente programa foram considerados estratégicos para a Região Autónoma. Os FCD considerados na AA do PO Açores foram os seguintes:

- Riscos naturais;
- Energia;
- Especialização Inteligente Regional;
- Coesão Social.

Principais resultados por Fator Crítico para a Decisão

A AA utilizou, sempre que possível, os elementos de trabalho do PO bem como os resultados obtidos no âmbito do processo de consulta às entidades e da consulta pública realizada.

A AA avaliou os objetivos e medidas propostas pelo PO à luz dos FCD considerados de forma a identificar os principais impactes do PO e as medidas a implementar para minimizar os mesmos.

Através do FCD **Riscos Naturais** pretendeu-se avaliar o contributo do PO para tornar a Região mais resiliente aos diferentes tipos de riscos naturais incluindo as estratégias de mitigação e adaptação às alterações climáticas enquanto fator de risco, ou a fenómenos de curta duração com efeitos adversos.

Para fazer face a estas situações, o PO Açores incorpora um conjunto diversificado de projetos no domínio da promoção das energias renováveis e da eficiência energética (nas empresas, infraestruturas públicas, habitações e transportes) que são conducentes a uma diminuição das emissões de dióxido de carbono (CO₂) no arquipélago, contribuindo assim para mitigar as alterações climáticas.

Nesta matéria constituem ainda oportunidades do PO:



- O incremento do conhecimento sobre os riscos relacionados com as alterações climáticas;
- O incremento dos sistemas de vigilância/monitorização nomeadamente no que respeita à rede de vigilância sismo-vulcânica e de marmotos;
- O reforço da sensibilização da população açoriana para a problemática do risco e das alterações climáticas;
- O aumento da capacidade de resposta em situações de catástrofe (aquisição de equipamentos de socorro, infraestruturas do sistema de proteção civil);
- A prevenção dos efeitos de determinados tipos de riscos específicos nomeadamente na orla costeira e na rede hidrográfica.

No que respeita ao FCD **Energia** pretendeu-se avaliar o contributo do PO para o incremento das energias renováveis no *mix* energético do arquipélago e da eficiência energética, permitindo assim a minimização de problemas de abastecimento de energia e o aumento da independência energética. Paralelamente avaliou-se o contributo da Região para o cumprimento das metas estabelecidas pela UE ao nível do objetivo clima/energia.

O PO propõe um conjunto de ações que permitem, por um lado, incrementar a penetração de energias renováveis na Região e, por outro, reduzir a intensidade energética da economia açoriana através de reduções de consumos nos setores empresarial, doméstico, público e dos transportes. Entre outros, o PO apoiará a construção de algumas unidades de produção de energia elétrica a partir de recursos renováveis, em articulação, quando justificável, com a construção de sistemas de armazenagem de energia elétrica, tais como pequenas centrais hídricas reversíveis. O PO aposta ainda na substituição de veículos convencionais por veículos mais eficientes do ponto de vista energético, nomeadamente de veículos híbridos que possam utilizar a energia renovável produzida durante o período da noite.

A aposta nesta estratégia contribui para que a Região Autónoma dos Açores incremente ainda mais a taxa de penetração de energias renováveis na Região.

Ao nível energético, o PO apresenta assim como oportunidades:

- Posicionar a Região a nível internacional no setor das energias renováveis;
- Contribuir para alcançar e, em alguns casos, ultrapassar as metas relacionadas com a energia renovável e com a eficiência energética a nível Europeu e nacional;
- Reduzir as importações de combustíveis fósseis, de forma a incrementar a independência e segurança energética da Região, assegurando em simultâneo maior sustentabilidade económica;
- Contribuir para minimizar a quota da Região nas alterações climáticas por via da redução das emissões de gases com efeito de estufa;
- Estimular o desenvolvimento regional através da promoção de atividades relacionadas com as fontes de energia de origem renovável, eficiência energética, planeamento urbano, mobilidade sustentável, etc..

Considerando que os investimentos do PO na área da energia poderão criar potenciais conflitos com a conservação da natureza e biodiversidade a AA recomendou que, nos projetos de construção de aproveitamento de energias renováveis em que a avaliação de impacte ambiental não é obrigatória ao abrigo do respetivo regime jurídico, deve ser promovida a realização de estudos de incidências ambientais que avaliem a afetação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas potencialmente afetados pelo projeto.

Relativamente ao FCD **Especialização Inteligente Regional** a avaliação debruçou-se sobre de que forma o PO contribui para o desenvolvimento sustentável da atividade económica regional, nomeadamente ao nível do



turismo, agro-indústria e múltiplos setores da economia do mar, promovendo a redução dos impactos no ambiente, o aumento da resiliência às pressões ambientais e a utilização mais eficiente e responsável dos recursos naturais. Nesta avaliação teve-se em conta os importantes valores naturais nomeadamente a biodiversidade e os serviços que desempenha enquanto ativos fulcrais para a estratégia de desenvolvimento e de crescimento sustentável da Região.

Neste contexto, o PO Açores 2014-2020 pretende valorizar a biodiversidade e os seus serviços, nomeadamente os espaços protegidos e a Rede Natura 2000 enquanto base fundamental para o desenvolvimento regional nomeadamente do turismo de natureza. O PO prevê ações que constituem oportunidades fortes e relevantes ao nível da conservação da natureza e da biodiversidade, investindo, entre outros, no estudo e monitorização de habitats e espécies, no ordenamento das atividades, na valorização/qualificação de habitats, na conservação de espécies.

Neste contexto, grande parte dos investimentos na rede regional de áreas protegidas e na Rede Natura 2000, além das questões diretamente relacionadas com a monitorização, conservação de espécies e habitats, terá repercussões positivas ao nível do turismo.

Nesta matéria o PO pretende promover o património natural e cultural com especial interesse na consolidação da imagem da Região nos principais mercados emissores de visitantes, prevendo um conjunto alargado de intervenções que passam por exemplo pela valorização dos recursos, criação de condições de visitaçã, divulgação e sensibilização, aumento da qualidade e certificação da oferta de ecoturismo.

Para além do turismo, a agro-indústria, ou seja, a transformação dos produtos agrícolas e da pecuária em produtos de maior valor acrescentado, permite criar e manter postos de trabalhos na Região, alargando a capacidade exportadora regional com base nos produtos endógenos.

O setor industrial é, por norma, um setor que tem impacto sobre o ambiente, designadamente em matéria de utilização dos recursos, entre eles a água e a energia. Embora em termos globais o setor tenha apresentado progressos positivos, a sua modernização não pode assentar apenas na aquisição de novos e modernos equipamentos e no investimento em novas unidades produtivas. Tem de passar por processos inovadores que incorporem tecnologias mais limpas e eco-eficientes, não perdendo de vista a competitividade da produção.

Existem várias formas de promover a eficiência na utilização dos recursos e na proteção do ambiente na agroindústria. No caso da RA dos Açores destaca-se a importância de apostar na eficiência de uso da água (a maior parte que tem origem subterrânea) e da energia (face à dependência da componente térmica e consequentes emissões de GEE para a atmosfera). Melhorar nestas vertentes significa tornar a indústria mais eficiente, competitiva e com menores impactes ambientais.

Nesta matéria, o PO Açores preconiza um conjunto diversificado de ações ao abrigo de distintos eixos e objetivos. Entres estes destacam-se as ações que contribuem para o fortalecimento dos setores de especialização em análise, na medida em que fomenta a criação de novas empresas, nomeadamente em domínios estratégicos regionais de especialização inteligente. A aposta do PO em ações de eficiência energética, certificação de produtos, sistemas de gestão e processos de produção, traduzem-se também em mais-valia para a competitividade destas empresas.

A dinamização da economia do mar, enquanto setor emergente, é estratégica para os Açores. Apresenta grande potencial para atrair investimento, nacional e internacional, permitindo a promoção do crescimento económico e do emprego na Região. Neste sector a investigação e a inovação assumem um papel central nomeadamente para o aproveitamento dos recursos marinhos. Para o efeito, o PO Açores 2014-2020 através do eixo 1 'investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação' pode constituir uma oportunidade relevante para o progresso deste sector na ótica de maior especialização regional nesta área.



O eixo 1 constitui, aliás, um eixo com oportunidades transversais à maior parte dos critérios considerados na AA. Este eixo preconiza um conjunto diversificado de intervenções ao nível do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, podendo constituir uma oportunidade de especial relevância para a captação de massa crítica e de *know-how* científico e tecnológico, com vista à especialização técnica e científica na área do mar. Para o efeito, a oportunidade de criar redes de ligações de enquadramento internacional a laboratórios e parceiros nesta área assume grande relevância.

Em relação ao FCD **Coesão Social** avaliou-se o contributo do PO para resolver os atuais constrangimentos relacionados com os critérios emprego, educação e pobreza, invertendo a tendência atual destes indicadores, de forma a colocar a Região na rota das metas europeias.

Neste âmbito, o PO apresenta um conjunto de medidas e ações conducentes ao incremento da taxa de emprego na Região, as quais terão um contributo relevante na ótica do combate à exclusão social e à pobreza, sobretudo se estiverem associadas à resolução de situações de desemprego prolongado no tempo.

Constituem assim oportunidades do PO:

- Aumentar a taxa de emprego na Região;
- Diminuir a taxa de abandono escolar;
- Aumentar o número de diplomados do ensino superior;
- Diminuir a percentagem de população em risco de exclusão social.

Em suma, o PO Açores, na globalidade apresenta oportunidades relevantes que contribuem para a Estratégia Europa 2020 no que respeita ao crescimento inteligente, crescimento sustentável e crescimento inclusivo.

Integração das recomendações da AA

No contexto da AA realizada resultaram um conjunto de recomendações que foram devidamente consideradas no processo de programação PO Açores 2020 e/ou serão observadas durante todo o período de execução material do programa, designadamente:

Recomendações transversais ao PO

- **R1** – Deverão ser considerados critérios de natureza ambiental nos processos de avaliação da viabilidade de financiamento dos projetos, garantindo-se, entre outros, que os projetos apoiados não afetam a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas nem potenciam o risco do ponto de vista do cenário de alterações climáticas;
- **R2** – Nas intervenções materiais privilegiar projetos de construção e operação de infraestruturas que incorporem práticas de construção sustentável e/ou de gestão ambiental passíveis de fornecer um retorno ambiental significativo;
- **R3** – Privilegiar projetos de requalificação de infraestruturas / equipamentos / edifícios existentes em detrimento da construção nova com ocupação/impermeabilização de novas áreas, a menos que o objetivo resulte de uma medida de adaptação às alterações climáticas/prevenção do risco.



Eixo 1

- **R4** – Privilegiar projetos de ID&I no domínio da eco-inovação nomeadamente através do desenvolvimento de tecnologias eco-eficientes, energias renováveis, eficiência energética, combate às alterações climáticas (formas de adaptação e mitigação), tecnologias limpas, biodiversidade, recursos endógenos, etc.;
- **R5** – Promover o estabelecimento de parcerias público-privadas na área da eco-inovação de forma a promover a transferência de conhecimento para as empresas;
- **R6** - Promover o apoio ao estabelecimento de parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação de partilha de conhecimento e aprendizagem;
- **R7** – Promover a ID&I na área da especialização inteligente regional (turismo, agroindústria e mar).

Eixo 3

- **R8** – Os incentivos às empresas devem ser preferencialmente dirigidos a projetos de inovação empresarial promotores da eco-eficiência, do uso de energias renováveis, uso eficiente de recursos, melhores técnicas disponíveis, inovação ambiental e a empresas que detenham ou implementem sistemas de gestão e certificação ambiental e/ou produtos (declaração ambiental de produto), visando a redução dos impactes de exploração, nomeadamente através da redução da intensidade carbónica e energética da economia regional;
- **R9** – No sector do turismo deve privilegiar-se o apoio a projetos/empreendimentos de turismo em espaço rural e de turismo de natureza com princípios de integração ambiental – turismo sustentável.

Eixo 4 e 7

- **R10** – Nos projetos de construção de infraestruturas em Áreas Classificadas em que a avaliação de impacto ambiental não é obrigatória ao abrigo do respetivo regime jurídico, deve ser promovida a realização de estudos de incidências ambientais que avaliem a afetação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas potencialmente afetados pelo projeto;
- **R11** – Implementar medidas conducentes ao incentivo ao carregamento das baterias por parte de veículos elétricos no período de “vazio” na medida em que é nesse período que há excesso de energia elétrica produzida a partir de recursos renováveis.

Eixo 5

- **R12** – Privilegiar intervenções na ótica da resiliência à atividade sísmica.

Eixo 7

- **R13** – Nos projetos de construção/requalificação de infraestruturas assegurar como requisito obrigatório uma avaliação de risco do ponto de vista quer dos sismos quer dos fenómenos meteorológicos extremos na ótica da adaptação às alterações climáticas.

Eixo 10

- **R14** – As intervenções de requalificação nas redes de equipamento escolar (pré-escolar, básico, secundários e profissional) deverão ser realizadas na ótica da prevenção de situações de risco quer sísmico quer causado por fenómenos meteorológicos extremos (cheias, galgamentos) que colocam em causa a segurança da comunidade escolar constituindo a avaliação de risco deste ponto de vista um requisito obrigatório do PO.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada e os resultados da respetiva ponderação

Nos termos do disposto Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro de 2010, o processo de AA foi submetido à consulta das entidades que, tendo responsabilidades ambientais específicas (ERAE), possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PO. Este processo de consulta decorreu em dois momentos: em sede de relatório de Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e em sede de RA preliminar.

No primeiro momento foi solicitado parecer sobre o relatório de FCD (o qual define o âmbito da Avaliação Ambiental e o alcance da informação a incluir no RA) e, num segundo momento, sobre o RA preliminar e respetivo Resumo Não Técnico.

As entidades com responsabilidades ambientais específicas consultadas foram as seguintes:

- Direção Regional dos Recursos Florestais;
- Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade;
- Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional;
- Direção Regional da Saúde;
- Direção Regional da Energia;
- Direção Regional dos Assuntos do Mar;
- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
- Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Direção Regional do Ambiente;
- Direção Regional dos Transportes.

Em sede de relatório de FCD todas as entidades consultadas emitiram parecer. Na generalidade, estas entidades pronunciaram-se de forma positiva à metodologia de avaliação proposta pelo Relatório de FCD, concordando com os Fatores Críticos para a Decisão propostos. Entre os principais contributos das ERAE salientam-se:

- Propostas de inclusão no QRE de outros Planos, Programas e legislação específica, para além dos já considerados;
- Questões metodológicas, procedimentais genéricas e de redação do texto;
- Referência a dados desatualizados;
- Proposta / revisão de critérios e de indicadores;
- Inclusão do setor das pescas na avaliação.

A generalidade dos resultados desta consulta institucional foi tida em consideração nas fases subsequentes da avaliação ambiental, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental Preliminar.

A principal exceção prende-se com a inclusão do setor das pescas na avaliação na medida em que, ponderada a proposta apresentada, concluiu-se que as políticas no âmbito do setor das pescas seriam objeto do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e Pescas (FEAMP) o qual não está abrangido pela presente avaliação.

Alguns dos critérios de avaliação e indicadores propostos também não foram considerados na avaliação por se entenderem ser de natureza pouco estratégica para o âmbito da avaliação pretendida. Outros indicadores foram tidos em consideração no âmbito da elaboração do Plano de Seguimento.

No segundo momento, ou seja, em sede de RA preliminar, das 11 entidades contactadas, 10 emitiram parecer. Destas, 3 pronunciaram-se de forma positiva relativamente ao RA e respetivo RNT não propondo sugestões/alterações à avaliação. Quanto às restantes, os principais contributos para a AA foram:

- Aspectos de detalhe acerca do diagnóstico e avaliação realizados;
- Sugestões relativas a atualização de alguns dados, sobretudo no tema da energia;
- Sugestões alternativas de redação de texto;
- Questões metodológicas e procedimentais genéricas nomeadamente relacionadas com os indicadores;
- Identificação das entidades com responsabilidades em matéria de ambiente e de aplicação de fundos comunitários na ótica de se considerar a aplicabilidade de critérios ambientais na avaliação da candidatura dos projetos;
- Proposta de integração de critérios ambientais na avaliação dos projetos sujeitos a candidatura.

A generalidade dos resultados desta consulta institucional foi tida em consideração na avaliação tendo-se procedido à revisão e complemento da informação apresentada no âmbito da redação do RA final.

A consulta pública propriamente dita, prevista pelo Artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro de 2010, decorreu entre os dias 24 de fevereiro e 21 de março de 2014. Na sequência da consulta pública foram rececionados 3 pareceres (dois de cidadãos e um de um município). Os contributos foram os seguintes:

- Inclusão no PO de medidas relacionadas com a promoção do aleitamento materno e o incremento das taxas de amamentação na Região;
- Proposta de se considerar a aposta nos novos sistemas de certificação ambiental: certificação ambiental de edifícios, certificação de empresas; certificação de produtos (declaração ambiental do produto - análise ciclo de vida);
- Necessidade do PO contemplar nas Tipologias de Ações a aquisição de equipamentos de intervenção de emergência por parte dos serviços municipais de proteção civil. Neste contexto propõe um conjunto de tipologias de ações no que concerne à 'Aquisição de equipamentos de intervenção de emergência'.

Em primeira sugestão, embora pertinente, do ponto de vista dos objetivos da avaliação realizada não foi identificado no âmbito dos FCD.

A segunda proposta foi considerada e tida em conta nas recomendações propostas pela AA, nomeadamente no seu RA final.

Quanto à terceira proposta trata-se de uma proposta que respeita à estruturação do próprio PO e que foi devidamente prevista no Eixo Prioritário 5 – Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos, nomeadamente nas tipologias de ações do Objetivo Específico 5.2.1 – Aumentar a capacidade de resiliência a situações de catástrofes.

iii) Resultados das consultas transfronteiriças realizadas

O Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro de 2010, prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro.

Uma vez que pela sua expressão territorial, exclusivamente regional, não se prevê que o PO Açores venha a provocar tais efeitos, não foi realizada a consulta prevista no artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro de 2010.

iv) Razões que fundamentaram a aprovação do PO Açores 2014-2020

No período 2014-2020 de programação de política de coesão da União Europeia, o PO Açores 2020 tem uma característica diferenciada, que resulta da síntese entre a programação desenvolvida no país com âmbito temático, com a que tem uma raiz essencialmente regional, constituindo-se assim como um mini acordo de parceria para os Açores.

O novo período de programação de fundos comunitários 2014-2020 destaca-se dos anteriores pela importância atribuída à obtenção dos resultados, decorrentes de uma programação operacional ajustada às grandes linhas de orientação estratégica definidas para a política de coesão neste novo ciclo, a qual se sustenta igualmente numa métrica bem definida, no quadro da Estratégia 2020, em que a política de coesão é tributária.

A articulação e a conjugação dos desígnios do novo período de programação com a natureza abrangente do PO Açores 2020 conduziram a um esforço adicional ao nível do diagnóstico de suporte à avaliação integral dos diversos estudos e documentos de política regional que estiveram na base da tomada de decisão das opções do PO Açores, não se esgotando na fundamentação das Prioridades de Investimento e dos Objetivos Específico apresentados nas Secção I e II do Programa Operacional; também a uma arquitetura estratégica relativamente ampla, contemplando todos os Objetivos Temáticos, por um lado, mas por outro, cumprindo as propostas de concentração financeira ao nível de objetivos e prioridades quer as do fundo FEDER, quer as do FSE, em que, complementarmente, se conseguiu um alinhamento com os Objetivos Temáticos definidos no âmbito do Quadro Estratégico Comum (QEC) e que cobrem de forma homogénea as Prioridades de Investimento selecionadas, assegurando condições de coerência interna adequadas para uma ação eficaz e eficiente.

A execução de programas operacionais com comparticipação comunitária nos Açores desenvolve-se desde o início dos quadros comunitários de apoio, existindo atualmente no arquipélago, quer uma experiência e um saber no domínio da execução da programação, quer também, da parte dos beneficiários, em particular, e da população e opinião pública, em geral, um relativo conhecimento e acompanhamento do processo de integração europeia. E este novo programa operacional não está fora desta regra. A preparação da programação envolveu os potenciais beneficiários, foram consultados e obtidos pareceres e opiniões dos parceiros sociais em processos de consulta devidamente organizados e estabilizados, no quadro do processo de governo próprio da Região, destacando-se o Conselho de Concertação Estratégica constituído por membros do governo, representantes das Câmaras de Comércio, das Associações Agrícolas, Centrais Sindicais, das Câmaras Municipais, e outros representantes da sociedade civil. A participação dos atores locais na preparação deste programa não se esgotou nos mecanismos formais do funcionamento da administração e governo próprio, incorporou diversas ações de divulgação, seminários e outros eventos com participação das forças vivas regionais do ao nível do patronato, dos sindicatos e das ONG, entre outras. A construção de uma estratégia de especialização inteligente alavancou também o conhecimento e o debate junto da classe empresarial e dos centros do conhecimento e de inovação regionais sobre o novo período e as propostas que encerra em matéria de grandes linhas de orientação estratégica para o crescimento e o emprego.

Além do processo negocial com os serviços da Comissão Europeia, o programa passou ainda por processos de avaliação, incluindo a componente ambiental, onde nesta vertente em particular as recomendações foram acolhidas e em que as métricas propostas para o acompanhamento e monitorização serão aplicadas e objeto de reporte e de discussão nas sedes próprias.

Em conclusão o PO Açores 2020 reúne as condições para se constituir como um instrumento poderoso de política de coesão, no quadro da política europeia de coesão para o período de programação 2014-2020.

v) Medidas de controlo previstas

De acordo com regime jurídico da avaliação ambiental, a Avaliação Ambiental do PO deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas à implementação do Programa, numa ótica de monitorização, cabendo à entidade que elabora o Programa avaliar e controlar os efeitos significativos sobre o ambiente e o território decorrentes da aplicação e execução do Programa e corrigir eventuais efeitos negativos imprevistos.

No quadro do regime jurídico da avaliação ambiental, os resultados do controlo deverão ser divulgados através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual.

Neste contexto a AA propôs um conjunto de recomendações e indicadores de monitorização para cada um dos FCD considerados, sendo de salientar que face às características do Programa e à abordagem seguida na AA, alguns dos indicadores apresentados além de permitirem monitorizar efeitos ambientais constituem-se também como indicadores de desempenho do próprio Programa.

Para a maioria dos indicadores propostos apresenta-se o objetivo/meta a atingir. Este está centrado na Estratégia Europa 2020 ou nas próprias metas que o PO se propõe alcançar. Em algumas situações, não existindo propriamente uma meta quantificável definida, indica-se por meio de símbolo visual (seta) se se pretende aumentar ou reduzir o valor de partida.

Quadro 1 – Indicadores propostos pela AA para seguimento e monitorização.

Indicador	Unidade	Fonte de informação	Objetivo/Meta
FCD: Riscos Naturais			
Investimento em projetos de adaptação às Alterações Climáticas	€	SI	-
Estudos e instrumentos legislativos e de planeamento relacionados com a identificação de vulnerabilidades, prevenção de riscos e adaptação às alterações climáticas	N.º e €	SI	-
Território abrangido por planos de identificação de vulnerabilidades e riscos de cheias e inundações	%	DRA; AMRAA	100%
Intensidade carbónica da economia regional	toneladas de CO _{2eq} por milhões de Euros	DREn	↓
Emissões de gases com efeito de estufa (em comparação com os níveis de 1990)	kt CO _{2eq}	DRA	Meta H 2020 -20%
FCD: Energia			
Capacidade suplementar de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	MW	SI; DREn/EDA	Meta PO 470 500
Penetração dos recursos renováveis na produção de energia elétrica	%	DREn/EDA	Meta PO 61%
Consumo final de energia a partir de fontes renováveis	%	DREn/EDA	Meta H 2020 20%
Empresas apoiadas no âmbito da eficiência energética	N.º	SI	-



Indicador	Unidade	Fonte de informação	Objetivo/Meta
Redução da intensidade energética nas empresas	%	Empresas apoiadas; DREn/EDA	Meta PO - 15% PO
Projetos de infraestruturas/edifícios públicos apoiados no âmbito da eficiência energética	N.º	SI	-
Redução do consumo final de energia nas infraestruturas/edifícios públicos	%	DREn/EDA	Meta PO - 25%
Apoios à aquisição de veículos e projetos de mobilidade urbana com base nas energias renováveis	€	SI	-
Taxa de viaturas híbridas ou movidas a eletricidade no parque automóvel regional	%	DRTTr	↑
Variação do consumo de hidrocarbonetos para transporte privado	%	DREn	↓
Intensidade energética da economia regional	tep por milhões de euros	DREn	Meta H 2020 -20%
Eficiência energética da economia	%	DREn	Meta H 2020 20%
FCD: Especialização Inteligente			
Investimento em I&D no domínio da eco-inovação por setor de atividade (distinguir entre público e privado)	% PIB	SI	Meta H 2020 3%*
Investimento em projetos de conservação da natureza e de valorização da paisagem	€	SI; DRA	-
Distinções/prémios a projetos de conservação e valorização do património natural	N.º	DRA	↑
Investimento em projetos de turismo de natureza e turismo em espaço rural (público e privado)	€	SI	↑
Empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos apoiados	N.º	SI	-
Emprego criado no setor do turismo	N.º e % ¹	Empresas apoiadas; SI	↑
Capacidade suplementar de alojamento em turismo no espaço rural (n.º de camas/ilha)	N.º e %	Empresas apoiadas; SI	↑
Participação do setor do turismo na formação do VAB Regional	€ %	SREA	↑
Intensidade Turística (milhares de dormidas nos estabelecimentos hoteleiros e similares, por 100 habitantes)	(sem unidade)	DRT; SREA	< 1,1
Empresas do setor agroindustrial apoiadas com foco na eco-inovação e no uso sustentável dos recursos	N.º	SI	-
Emprego criado no setor agroindustrial	N.º e % ¹	Empresas apoiadas; SI	-
Participação do setor agroindustrial na formação do VAB Regional	€ e %	SREA	↑



Indicador	Unidade	Fonte de informação	Objetivo/Meta
Emprego criado no setor do mar	N.º e % ¹	Empresas apoiadas; SI	-
Participação do setor do mar com foco na eco-inovação e valorização de recursos, no VAB regional	€ e %	SREA	↑
Publicações científicas indexadas ponderado por fator de impacto no setor do mar	N.º	DSC	↑
FCD: Coesão Social			
Emprego total criado por projetos apoiados pelo PO	N.º	Empresas apoiadas; SI	-
Emprego criado em áreas de eco-inovação e valorização dos recursos endógenos	% ¹	Empresas apoiadas; SI	-
Taxa de emprego na faixa etária dos 20-64 anos	%	DREQP	Meta H 2020 75%
População entre os 30 e os 34 anos que deve dispor de um diploma de ensino superior	%	DRE	Meta H 2020 40%
Taxa de abandono escolar precoce	%	DRE	Meta H 2020 10%

1 – em relação ao emprego total criado pelos projetos apoiados pelo PO.

SI- Sistema de Informação do PO; DRA- Direção Regional do Ambiente; AMRAA- Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores; DREn - Direção Regional de Energia; EDA- Eletricidade dos Açores; DRTr- Direção Regional dos Transportes; DRT- Direção Regional do Turismo; SREA- Serviço Regional de Estatística dos Açores; DSC- Direção de Serviços da Ciência; DREQP- Direção Regional de Emprego e Qualificação Profissional; DRE- Direção Regional de Educação.

Nota: Quanto a Fonte de Informação é o próprio Sistema de Informação do PO (SI) significa que os dados do indicador se reportam apenas diretamente à intervenção direta do PO.

Complementarmente aos indicadores de seguimento apresentados no Quadro 1, tendo a AA proposto um conjunto de recomendações destinadas, por um lado, a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente resultantes do PO e, por outro, a potenciar e incrementar os resultados positivos esperados com vista a melhorar o desempenho ambiental do PO durante a sua concretização, são também propostos indicadores de monitorização dessas recomendações. Estes indicadores têm como objetivo avaliar o grau de incorporação das recomendações da AA ao longo do período de concretização do PO.

De destacar que, em grande parte, as recomendações propostas vão no sentido de equacionar nos critérios de acesso e de majoração dos investimentos ao abrigo deste PO o tema da eco-inovação o qual acaba por ser transversal a vários eixos da programação, desde o sistema científico propriamente dito, passando pelas empresas, administração pública e ensino, contribuindo assim verdadeiramente para uma economia europeia de futuro que reforça o crescimento inteligente e sustentável.



Lista de Indicadores de Monitorização

REC	Indicador
Recomendações transversais ao PO	
R1	IND. 1.1 – Rácio de integração de critérios ambientais na avaliação de candidaturas
R2	IND. 1.2 – Rácio de projetos de infraestruturas contemplando a adoção de práticas de conceção, construção e gestão sustentável
R3	IND. 3.1 – Rácio de projetos de requalificação/regeneração de construções e infraestruturas
EIXO 1	
R4	IND. 4.1 – Rácio de projetos de ID&I no domínio da eco-inovação IND. 4.2 – Rácio de financiamento em ID&I no domínio da eco-inovação
R5	IND. 5.1 – Rácio de parcerias público-privadas na área da eco-inovação
R6	IND. 6.1 – Rácio de parcerias internacionais na área da eco-inovação
R7	IND. 7.1 – Rácio de financiamento em ID&I na área da especialização inteligente regional
EIXO 3	
R8	IND. 8.1 – Rácio de projetos de inovação empresarial no domínio da eco-inovação IND. 8.2 – Rácio de financiamento empresarial no domínio do ambiente
R9	IND. 9.1 – Rácio de financiamento a projetos de turismo com princípios de sustentabilidade ambiental
EIXOS 4 e 7	
R10	IND. 10.1 – Rácio de projetos submetidos a avaliação e incidências ambientais
R11	IND. 11.1 – Rácio de energia utilizada nos carregamentos efetuados no período de vazio
EIXO 5	
R12	IND. 12.1 – Rácio de projetos resilientes à atividade sísmica
EIXO 7	
R13	(sem indicador por ser de carácter obrigatório)
EIXO 10	
R14	(sem indicador por ser de carácter obrigatório)

A monitorização dos indicadores específicos respeitantes à AEE permitirá avaliar o desempenho ambiental do PO com base em informações a recolher ao nível das intervenções a financiar.

Atendendo à existência de tipologias de intervenção similares entre os diversos PO do Portugal 2020, a configuração do quadro de monitorização ambiental a criar no âmbito do Portugal 2020, implicará uma harmonização e integração conjunta de um quadro de monitorização ambiental e de resultados da AAE.

Governança

No quadro da operacionalização do PO, nomeadamente no que respeita à operacionalização das recomendações da avaliação ambiental e da subsequente monitorização, torna-se imperativo a constituição de um quadro de governança que assegure a articulação dos interesses, recursos e responsabilidade dos vários agentes intervenientes em todo o processo de implementação do PO, fomentando a articulação das diversas funções relacionadas com a gestão, o acompanhamento, o controlo e a avaliação do programa.

A Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFR) enquanto autoridade de gestão é o serviço de carácter operativo responsável pela preparação, elaboração e acompanhamento de execução do PO, pelas

intervenções com apoios comunitários na Região, pela preparação e elaboração do plano regional e pela realização de estudos de natureza socioeconómica.

Assim, no âmbito do quadro institucional de governação, caberá à *Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais* articular-se com as diversas entidades às quais são suscetíveis de interessar os efeitos resultantes da aplicação do PO.

vi) Data e Assinatura

Angra do Heroísmo, 19 de dezembro de 2014

O Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE)



(Rui von Amann)

O Relatório ambiental, incluindo o seu resumo não técnico, encontra-se disponível nos sites www.poacores2020.azores.gov.pt, www.portugal2020.pt e estará igualmente disponível no site da entidade regional com competência para as questões ambientais.